



**Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Jardim**  
Estado de São Paulo  
Rua Presidente Álvares Florence, 373 – Centro  
Fone/Fax: (xx19) 3654-1204/36541209  
CNPJ: 45.739.091/0001-10

***LEI N. 201 de 20 de Junho de 1969, Dispõe Sobre Autorização Para Reforma de Instrumentos Musicais.***

Antônio Castro de Rezende, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faz saber que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica o Órgão Executivo autorizado a mandar proceder á reforma dos instrumentos musicais de propriedade da Prefeitura, existentes no almoxarifado da mesma, para posterior criação da Banda Musical de Santo Antônio do Jardim.

**Art. 2º** - Para o pagamento da referida reforma fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir mediante Decreto de acordo com o artigo 42 da Lei Federal 4320/64 e observado o disposto no artigo 43 da mesma Lei, um Credito Especial de NCr\$ 1.200,00 (um mil e duzentos cruzeiros novos).

**Art. 3º** - Esta lei entrara em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Jardim, aos 20 de Junho de 1969.

**Antônio Castro de Rezende**  
Prefeito Municipal